

### PORTARIA PRE N° 32 de 01 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

1. A edição das Portarias n° 016, 023, 028 de 2022;
2. Que a Diretoria Executiva adotou todos os procedimentos cabíveis que lhe competiam com vistas à tempestiva tramitação do processo eleitoral;
3. O disposto no Ofício n° 2083, no qual constam as deliberações da comissão eleitoral quanto ao prazo da Portaria N° 016 de 04 de maio de 2022;
3. Que o atraso nos trabalhos se deu única e exclusivamente pelas deliberações da Comissão Eleitoral, em especial pelos representantes dos empregados e não da Diretoria Executiva;
4. Que a comissão eleitoral não conseguiu concluir os trabalhos em tempo hábil;
5. O disposto no artigo 4° da Lei Estadual n° 1.178/94, segundo o qual a *conservação de eleições será feita pela diretoria de cada uma das empresas sujeitas às disposições desta Lei, cabendo-lhes ainda a edição de normas a respeito do procedimento de votação e sua fiscalização em tempo hábil (...)*

#### RESOLVE:

Art.1° - Prorrogar o prazo contido na Portaria N° 016 de 04 de maio de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/07/2022, para que a Comissão Eleitoral conclua os trabalhos e finalize todo o processo eleitoral.

Art. 2° - Estabelecer as seguintes atribuições à Comissão Eleitoral:

- I - cumprir e fazer cumprir os termos do Regulamento Eleitoral;
- II - convocar as eleições, por meio de edital, com a devida urgência;
- III - elaborar e publicar o edital de convocação e todos os demais comunicados previstos no regulamento;
- IV - organizar as eleições e empregar os meios necessários à sua consecução, bem como promover os demais atos necessários visando o bom andamento e conclusão do processo eleitoral.

Art. 3° - Estabelecer ao Presidente da Comissão Eleitoral as seguintes prerrogativas:

- I - convocar as reuniões com antecedência de 24h, salvo impossibilidade de fazê-lo, quando, então, poderá convocá-la com antecedência de 02h;
- II - delegar atribuições aos demais membros da Comissão Eleitoral, definindo os prazos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único: Considerando a composição de membros em número par, quando das deliberações da comissão, o presidente terá o voto de minerva quando houver empate.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2022.

assinado digitalmente  
**FÁBIO DOS SANTOS RIERA**  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8HQ51LV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 01/08/2022 às 19:38:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTM3NF8xMzc0XzlwMjJfOEhrNTFMVjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001374/2022** e o código **8HQ51LV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.